



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

DECRETO N.º 32/2022

SÚMULA: Altera o art. 1º e revoga o art. 2º do Decreto n.º 109/2020, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei n.º 466/2007, Lei n.º 556/2008, Lei n.º 869/2013, e a Lei n.º 1.338/2022, Resolve:

Art. 1º. Fica substituído, nesta data, os seguintes representantes das entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perola D' Oeste:

I – Representante a Secretaria Municipal de Assistência Social e

Educação

Titular: Tania Lovis

Suplente: Selonir de Souza Rech

II – Representando a Secretaria de Administração e Planejamento e

Finanças

Titular: Aliane Lavarda

Suplente: Anderson Adriano Meotti

III – Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: José Valdir Pereira

Suplente: Catiane Fatima da Silva Ramão

IV - Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas

Estaduais

Titular: Eliziane de Fatima Frescura

Suplente: Raliska Aparecida dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

V – Representando a Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE e o

Grupo de Jovens da Jornada Jovem

Titular: Cleonice Câmara Barbosa da Silva

Suplente: Uillian Ubinski

VI – Representando a Pastoral da Criança:

Titular: Salete Bedra

Suplente: Adelaide Peruchini

Art. 2º. Fica revogado o art. 2º do Decreto n.º 109/2020.

Art. 3º. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n.º 109/2020, de 27 de outubro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 10 de março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal